

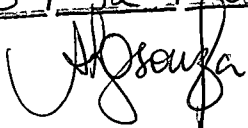


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar - Centro - CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753-1001 - e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 912/2013

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

Publicado Ativo
em 03 / 12 / 2013


O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

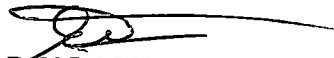
Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a quantia de 150 000,00 (cento e cinquenta mil reais), da seguinte dotação

140 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,
001 - Secretaria Municipal e Esportes e Lazer,
27 - Desporto e Lazer,
812 - Desporto Comunitario,
0052 - Promoção do Desporto e Lazer,
1 059 - Construção, iluminação, alambrado, vestiario, praça de esporte e campo de futebol
4 0 00 00 00 - Despesas de capital,
4 1 00 00 00 - Investimentos,
4 1 90 51 00 - Obras e Instalações
FICHA- 569 _____ R\$ 150 000,00
FONTE DE RECURSO 15010000(Convênios do Estado)

Art 2º Os recursos para cobertura da referida suplementação, advirão de superavit financeira apurada no exercicio de 2012

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, aos
03 dias do mês de dezembro do ano de 2013


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal